



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

Tocantinópolis – TO, 25 de outubro de 2022.

Ofício nº 98/2022

Senhor Presidente,

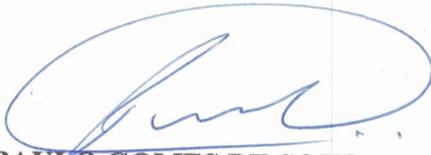
Venho pelo presente, a digna presença de V.Exa., data vênua, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que trata da Revisão do PPA – Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023 e das outras providências.

O Plano Plurianual é um instrumento para o Planejamento Estratégico do Município, ou seja, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo. O Planejamento Estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presente e futuras, com a visão de futuro desejada para o Município.

Dada a natureza da matéria, requiro o caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, inclusive para possibilitar o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, tempestivamente.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa., extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todos os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 02
Data 27 de 10 de 22

Exmo. Sr.
Ver. **JOSÉ RAIMUNDO GOMES LEITE**
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis
TOCANTINÓPOLIS – TOCANTINS.

Secretaria

Protocolado sob nº 144/2022

Em 27/10 /20 22


Diretor da Secretaria

Recebido
27/10/2022
Jully Anne Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

Projeto de Lei nº ~~012~~ 16/2022 de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de governo do Município de Tocantinópolis - TO, para o Exercício de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município de Tocantinópolis – TO, para o Exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. A Revisão do PPA para o exercício de 2023 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. A Revisão do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2023 terá como diretrizes os anexos abaixo:

I – Detalhamento dos Programas e seus Objetivos;

II – Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

Art. 8º. O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com a Revisão do PPA para o exercício de 2023 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão da Revisão do PPA para o exercício de 2023 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA para 2023.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão da Revisão do PPA para o exercício de 2023.

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterà:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

II - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação Estadual com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TOCANTINÓPOLIS – TO, aos 25 dias do mês outubro de 2022.

Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal